



ON.2

O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

manual de identidade



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

NORMAS GRÁFICAS

Regras de identificação visual

Para uma comunicação eficaz, é fundamental utilizar a logomarca ON.2 – O Novo Norte, relativa ao Programa Operacional Regional do Norte 2007/2013, de acordo com as normas gráficas que determinam a sua identificação visual.

A fim de assegurar a reprodução correcta da logomarca, consideram-se imutáveis os elementos que a compõe, independentemente da dimensão, no que ao design e ao universo cromático diz respeito.



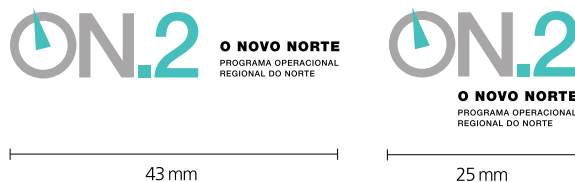
O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Dimensões

Símbolo e logótipo formam um conjunto (logomarca), o qual deve ser sempre reproduzido sem deformações ou alterações.

Nos casos de aplicações de *merchandising* de pequena dimensão (canetas, lápis, *pen drives*, postais, etc.), o símbolo poderá ser utilizado separadamente, conforme abaixo se apresenta (à direita).

As dimensões mínimas exigidas são de 43 mm, 25 mm e 20 mm, conforme reproduzido.



Áreas de segurança



Tipo de letra

O tipo de letra escolhido é o **Helvética** e é imutável

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

0123456789

0123456789

0123456789

Universo cromático

Integra o design da logomarca ON.2 o seu universo cromático. Este deve ser respeitado, conforme os casos e exemplos apresentados, e de acordo com os códigos de quadricromia e pantone indicados.

Quadricromia

Preto 25%

52c 0m 28y 0k

Preto 100%

Pantone

Cool Gray 4C

325 U

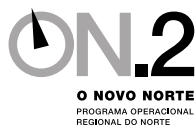
Preto 100%

Comportamento sobre fundos de cor

POSITIVO A CORES



POSITIVO A 1 COR



NEGATIVO A CORES



NEGATIVO A 1 COR



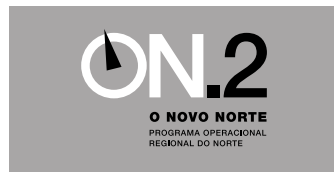
VARIANTE NEGATIVO A CORES - FUNDOS CLAROS



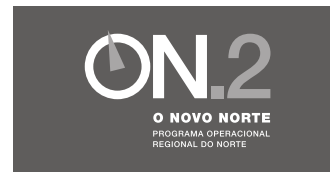
NEGATIVO A CORES - FUNDOS ESCUROS



VARIANTE NEGATIVO A 1 COR - FUNDOS CLAROS



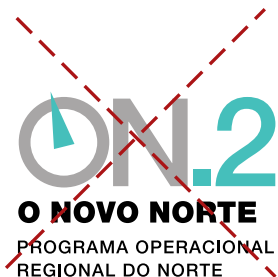
NEGATIVO A 1 COR - FUNDOS ESCUROS



Comportamento sobre fundo fotográfico



Utilizações incorrectas





O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

REGRAS E ESPECIFICAÇÕES PARA BENEFICIÁRIOS

Não dispensa a consulta do documento “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários”, disponível no Website do ON.2 (em “Imagem e Publicidade”)

Obrigações de Informação e Publicidade dos Beneficiários

A divulgação e publicitação do apoio (co-financiamento) concedido pelo ON.2 - O Novo Norte, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), constituem uma responsabilidade das suas entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional.

Para conhecer o conjunto integral das obrigações em vigor, consulte o website do ON.2 (em "Imagem e Publicidade") e o documento "Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários".

Acções de Informação e Divulgação (Obrigações e Especificações)

1. Em todas as aplicações de informação e divulgação da operação (ou a ela relativas) deverá ser efectuada uma referência bem visível ao co-financiamento comunitário, através da reprodução integral da logomarca do "ON.2 - O Novo Norte", da logomarca QREN e da insígnia da União Europeia com indicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (cf. modelo de barra de assinaturas apresentado neste Manual de Identidade):

- No caso de brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra), a reprodução de logomarcas e insígnia será feita obrigatoriamente na capa ou contracapa;
- Nos sítios Web, na respectiva *homepage* (obrigação para operações no âmbito do investimento público);
- No caso de filmes e animações electrónicas, na respectiva abertura;
- No caso de anúncios publicitários impressos, na sua base ou local equivalente;
- No caso de figurarem outras logomarcas nessas aplicações (referentes p. ex. a patrocínios, *media partners* ou outro tipo

de apoios), a barra de assinaturas relativa ao co-financiamento deve ser individualizada daquelas, precedida da expressão "Co-financiamento" e merecer, pelo menos, igual destaque;

- No caso de serem emitidos certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a operações financiadas, os mesmos devem incluir a "barra de assinaturas" do co-financiamento cf. modelo instituído;
- No caso de pequenos objectos promocionais (e.g. "merchandising" de pequeno formato), apenas serão aplicados o símbolo "ON.2" e a insígnia da União Europeia, sem texto, cf. apresentado neste Manual de Identidade.

2. No caso de *spots* de rádio, a referência ao co-financiamento é efectuada através da menção áudio, precedida da expressão "Co-financiamento" ou "Apoio".

3. A entidade beneficiária criará uma página informativa no seu Website (se existente), subordinada à apresentação da(s) operação(ões), acessível através da sua *homepage* ou estrutura de navegação principal. (No caso do projecto desenvolver um Website com domínio próprio, a *homepage* do sítio da instituição deverá disponibilizar um *hiperlink*.) Antes do encerramento da candidatura, essa página apresentará informação da conclusão da(s) operação(ões), fazendo referência aos resultados finais da sua execução. Esta orientação é cumulativa à obrigatoriedade de reprodução da logomarca do "ON.2 - O Novo Norte", da logomarca QREN e da insígnia da União Europeia com indicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

4. Os *press releases* relativos à operação deverão incluir um parágrafo relativo ao co-financiamento, referindo o Programa Operacional (ON.2) e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o objectivo global da operação e os montantes de investimento e apoio.

No caso dos “dossiers de imprensa” ou “acções de visita”, aquela informação pode figurar sob a forma de um “memorando” sobre a operação.

(Aplicam-se nos materiais produzidos a obrigação de figuração da barra de assinaturas do co-financiamento.)

5. No caso de operações de Incentivos às Empresas, consta das obrigações a afixação do cartaz promocional do ON.2 – O Novo Norte, nas instalações onde se desenvolve o projecto (mesmo que de carácter imaterial), em local visível (áreas de acesso geral), conforme modelo disponível no website do ON.2, em www.novonorte.qren.pt (área Empresas, página “Imagem e Publicidade”).

Observações:

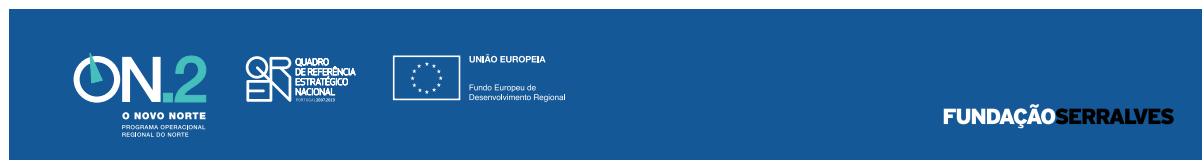
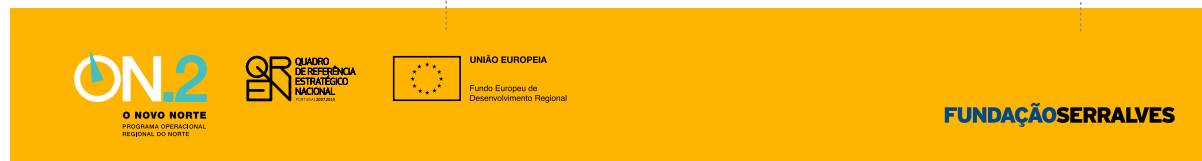
- i) As aplicações de estacionário (economato) produzidas pela entidade beneficiária (papel de carta, envelopes, cartões e similares) não deverão apresentar a “barra de assinaturas” relativas ao co-financiamento;
- ii) Apenas em casos excepcionais, previamente autorizados, podem ser aplicadas no mesmo material ou recurso as logomarcas de dois Programas Operacionais distintos;
- iii) Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas das logomarcas e da insígnia da União Europeia.

Mais informações e ficheiros com as imagens de marca ON.2, QREN e UE, bem como exemplos de aplicação, são disponibilizados na área “Imagem e Publicidade” do Website do ON.2.

Modelo da Barra de Assinaturas

Numa barra de assinaturas, a logomarca ON.2 é acompanhada da logomarca QREN e da insígnia da União Europeia

Espaço de inserção de outros logótipos (promotores, etc.)



Modelo da Barra de Assinaturas: Exemplos



Operações Infra-estruturais

Painel Publicitário

No caso de uma operação de natureza infra-estrutural ou de construção cujo montante de “participação pública” exceda 500 Mil Euros, é obrigatória a afixação bem visível de um painel publicitário no local de cada intervenção, nas condições previstas no n.º 3 do artigo 8.º do Reg. (CE) N.º 1828/2006 de 8 de Dezembro de 2006 e de acordo com as especificações gráficas previstas neste Manual de Identidade.

O painel publicitário deverá ser erigido e mantido no exterior e junto da intervenção (ou intervenções, no caso de várias frentes de obra), em local de acesso público ou evidente visibilidade, e em boas condições de manutenção.

Materiais recomendados para o Painel Publicitário:

Recomenda-se a produção em material autocolante para exterior para contracolagem numa base metálica (chapa zincada, ferro ou outro).

Para mais informações e aceder aos ficheiros exemplificativos destes painéis*, consulte a área “Imagem e Publicidade” do website do ON.2.

**Os ficheiros fornecidos destinam-se a ser utilizados pelo beneficiário, sem adulterações do formato e dimensões mínimas, design e comportamento gráfico dos seus elementos.*

Painel Publicitário



Operações Infra-estruturais

Placa Permanente

A “placa descritiva permanente” deverá ser erigida, no máximo, após seis meses da conclusão da intervenção infra-estrutural, infra-estrutural, no interior do edifício, em local de acesso público ou evidente visibilidade (preferencialmente em entradas ou átrios públicos), em boas condições de manutenção, e antes do encerramento da operação.

Este procedimento é uma obrigação para operações infra-estruturais, de construção ou de “aquisição de um objecto físico”, cujo montante de “participação pública” exceda 500 Mil Euros, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 8.º do Reg. (CE) N.º 1828/2006 de 8 de Dezembro de 2006 e de acordo com as especificações gráficas previstas neste Manual de Identidade.

Materiais recomendados para a Placa Permanente:

Recomenda-se a produção do ficheiro em material autocolante (e.g., vinil) para contracolagem numa base de acrílico ou aço escovado. (As condições de leitura sobre a parede ou fundo em causa devem ser acauteladas.)

Casos excepcionais devem ser submetidos para decisão pela Autoridade de Gestão.

Para mais informações e aceder aos ficheiros exemplificativos destes painéis*, consulte a área “Imagem e Publicidade” do website do ON.2.

**Os ficheiros fornecidos destinam-se a ser utilizados pelo beneficiário, sem adulterações do formato e dimensões mínimas, design e comportamento gráfico dos seus elementos.*

Placa Permanente



Cartaz Promocional

Consta das obrigações das empresas beneficiárias de incentivos atribuídos pelo ON.2, a afixação de um cartaz promocional relativo ao financiamento comunitário concedido, nas instalações onde se desenvolve o projecto (mesmo que de carácter imaterial), e em local visível (áreas de acesso geral), durante o período de execução do projecto apoiado. No website do ON.2 (www.novonorte.qren.pt; área Empresas, página "Imagem e Publicidade") são disponibilizados os modelos, de acordo com a tipologia da operação aprovada e organismo intermédio responsável: Internacionalização /AICEP; Inovação/IAPMEI; Inovação/ADI; Turismo/Turismo de Portugal.

Observ.: dimensão recomendável A1 (aprox.); dimensão mínima admissível A3.

Inovação/IAPMEI



Inovação/ADI



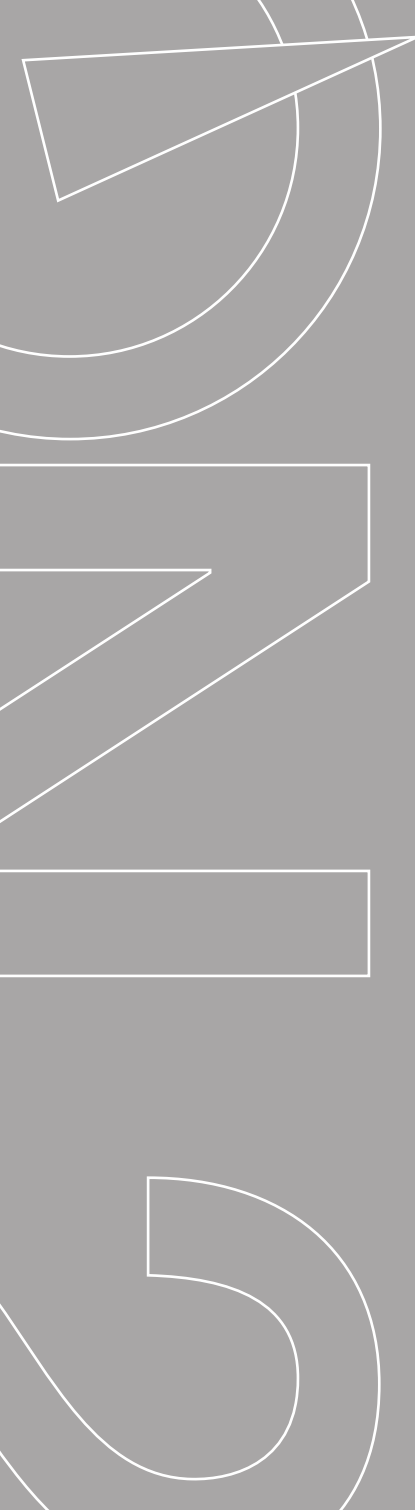
Cartaz Promocional

Inovação/IAPMEI



Inovação/ADI





Edição
ON.2 - O Novo Norte

Coordenação Técnica
Gabinete de Marketing e Comunicação da CCDR-N

2.^a Edição (Sistema de Incentivos às Empresas) | Maio.2011

Informações e Esclarecimentos

O website do ON.2 - O Novo Norte, em **www.novonorte.qren.pt**, é o canal privilegiado de comunicação do Programa Operacional. Aqui são disponibilizados o “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários”, a versão digital deste Manual de Identidade, os ficheiros de imagem para utilização, bem como exemplos de aplicação.

Para informações ou esclarecimentos complementares, contactar por favor:

Linha telefónica de atendimento: 22 609 07 13

e-mail: novonorte.comunicacao@ccdr-n.pt

